

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI No. 0059/94

AUTORIZA VENDA INSERVÍVEL

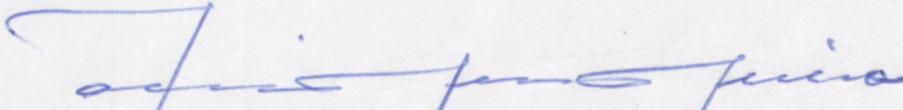
FALAVINO FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Vargem/SC, Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a Vender um Automóvel Volkswagem, Sedam 1300, ano 1974 a Gasolina, cor Branca do Patrimônio Público Municipal.

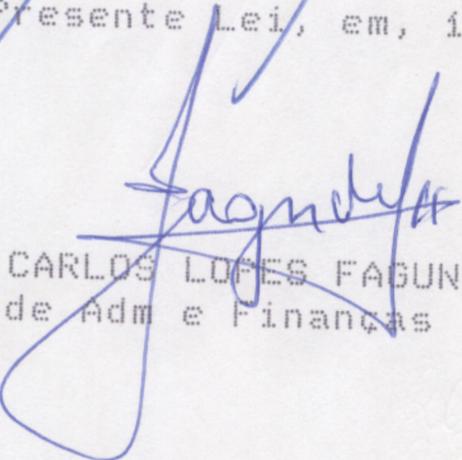
Art. 2o) A venda deste automóvel, se procederá em Forma de Leilão Público, será Vencedor o Indivíduo ou Empresa, que mais pagar pelo Automóvel, sendo que o lance mínimo deverá ser de CR\$: 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos mil Cruzeiros Reais).

Art. 3o) Revogadas as Disposições em Contrário esta Lei entrará em Vigor na data de Sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem, em 13 de Junho de 1994.


FALAVINO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei, em, 13 de Junho de 1994.


NEY JOSÉ CARLOS LOPES FAGUNDES
Sec. de Adm e Finanças